



GAZETA MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Cuiabá - MT

Ano V | Nº 1055 | Terça-feira, 11 de Fevereiro de 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

Abilio Brunini

Prefeito

Vânia Garcia Rosa

Vice-Prefeita

Ananias Martins Filho

Secretário Municipal de Governo

Vânia Garcia Rosa

Secretária de Assistência Social, Direitos Humanos e da Pessoa com Deficiência

Everson Da Silva Jesus

Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Lazer

Evanilda Solange Dias

Secretária Municipal de Educação

Marcelo Eduardo Bussiki Rondon

Secretário Municipal de Fazenda

Marcelo Eduardo Bussiki Rondon - Interino

Secretário Municipal de Gestão

Willian Leite De Campos - Interino

Secretário Municipal de Habitação e Regularização Fundiária

Jose Afonso Botura Portocarrero

Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano e Sustentável

Regivânia Alves Venâncio

Secretária Municipal de Mobilidade Urbana

Hadassah Suzannah Beserra De Souza

Secretária Municipal da Mulher

Ana Karla Ataíde Costa Perdigão

Secretária Municipal de Comunicação

Reginaldo Alves Teixeira

Secretário Municipal de Obras Públicas

Juliana Chiquito Palhares

Secretária Municipal de Ordem Pública

Nivaldo De Almeida Carvalho Junior

Secretário Municipal de Planejamento

Lucia Helena Barboza Sampaio

Secretária Municipal de Saúde

Felipe Corrêa

Secretário Municipal de Agricultura, Trabalho e Desenvolvimento Econômico

Luiz Fernando Medeiros Lima

Secretário Municipal da Turismo

Luiz Antonio De Araujo Junior

Procurador Geral do Município

Wesley Emerich Bucco

Controlador Geral do Município

Reginaldo Alves Teixeira - Interino

Diretor Geral da Empresa Cuiabana de Zeladoria e Serviços Urbanos

Vanderlucio Rodrigues Da Silva

Diretor-Presidente da Agência Municipal de Regulação de Serviços Públicos Delegados de Cuiabá

Diretor-Geral da Empresa Cuiabana De Saúde Pública

ÍNDICE

Atos do Prefeito	01
Ato	01
Secretarias	01
Secretaria Municipal de Gestão	01
Gabinete	02
Secretaria Adjunta Especial de Licitações e Contratos	05
Coordenadoria de Contratos e Aditivos	05
Secretaria Municipal de Saúde	05
Portaria	05
Secretaria Municipal de Educação	06
Portaria	06
Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e da Pessoa com Deficiência	06
Portaria	06
Secretaria Municipal de Obras Públicas	07
Portaria	07
Corregedoria Geral do Município	08
Gabinete	08
Autarquias / Empresas Públicas / Fundações / Consórcios	08
Empresa Cuiabana de Saúde Pública	08
Procedimento Administrativo	08

Atos do Prefeito

Ato

ATO GP Nº 839/2025

O Prefeito Municipal de Cuiabá-(MT), no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

EXONERAR, DAMIÃO ORLANDO DE OLIVEIRA LOTT, do cargo de Gestão, Direção e Assessoramento de Assessor, Símbolo CGDA 8, na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 11/02/2025.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMpra-SE.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 10 de fevereiro de 2025.

ABILIO BRUNINI

Prefeito Municipal

ATO GP Nº 263/2025

O Prefeito Municipal de Cuiabá-(MT), no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o processo nº 105859/2024;

RESOLVE:

Exonerar a pedido a(o) servidor(a) **NELLY PIAGENTINI DO PRADO**, ocupante do cargo de **PROFESSOR(A)**, matrícula **4022160**, lotado(a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, a partir de 23/12/2024.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMpra-SE.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, Segunda-feira, 13 de Janeiro de 2025

Abilio Brunini

Prefeito Municipal

Secretarias

Secretaria Municipal de Gestão



Gabinete

Portaria

PORTARIA SMGE Nº 172/2025

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO, da Secretaria Municipal de Gestão, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 476/2019; por delegação de competência através da Portaria SMGE nº 004/2025, alterada pela Portaria SMGE nº 81/2025;

Considerando a solicitação formulada nos autos do processo SIGED nº 00000.0.010077/2025;

RESOLVE:

Art. 1º- Deferir Licença para Capacitação, quinquênio(s) 2012/2017 ao(a) servidor (a) RODRIGO CESAR LIMA DE ALMEIDA, ocupante do cargo de PROFISSIONAL DE NÍVEL FUNDAMENTAL - EM EXTINÇÃO, matrícula 4038398, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA E DEFESA CIVIL.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRA-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 03 de fevereiro de 2025.

JAIRO PEREIRA ROCHA

Secretário Adjunto de Gestão

PORTARIA SMGE Nº 180/2025

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO, da Secretaria Municipal de Gestão, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 476/2019; por delegação de competência através da Portaria SMGE nº 004/2025, alterada pela Portaria SMGE nº 81/2025;

Considerando a solicitação formulada nos autos do processo SIGED nº 00000.0.010077/2025;

RESOLVE:

Art. 1º- Deferir Licença para Capacitação, quinquênio(s) 2020/2025 ao(a) servidor (a) OLDA MARIA DA SILVA, ocupante do cargo de CUIDADOR SOCIAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, matrícula 4900155, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS E DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRA-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 04 de fevereiro de 2025.

JAIRO PEREIRA ROCHA

Secretário Adjunto de Gestão

PORTARIA SMGE Nº 182/2025

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO, da Secretaria Municipal de Gestão, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 476/2019; por delegação de competência através da Portaria SMGE nº 004/2025, alterada pela Portaria SMGE nº 81/2025;

Considerando a solicitação formulada nos autos do processo SIGED nº 00000.0.010614/2025;

RESOLVE:

Art. 1º- Deferir Licença para Capacitação, quinquênio(s) 2020/2025 ao(a) servidor (a) VANESSA CRISTINA DA COSTA ARRUDA, ocupante do cargo de PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR, matrícula 4899866, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRA-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 04 de fevereiro de 2025.

JAIRO PEREIRA ROCHA

Secretário Adjunto de Gestão

PORTARIA SMGE Nº 185/2025

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO, da Secretaria Municipal de Gestão, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 476/2019; por delegação de competência através da Portaria SMGE nº 004/2025, alterada pela Portaria SMGE nº 81/2025;

Considerando a solicitação formulada nos autos do processo SIGED nº 00000.0.010656/2025 ;

RESOLVE:

Art. 1º- Deferir Licença para Capacitação, quinquênio(s) 2020/2025 ao(a) servidor (a) JULIE FERNANDA RODRIGUES RISSAO SCHULTZ, ocupante do cargo de PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR, matrícula 4899845, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRA-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 04 de fevereiro de 2025.

JAIRO PEREIRA ROCHA

Secretário Adjunto de Gestão

PORTARIA SMGE Nº 190/2025

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO, da Secretaria Municipal de Gestão, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 476/2019; por delegação de competência através da Portaria SMGE nº 004/2025, alterada pela Portaria SMGE nº 81/2025;

Considerando a solicitação formulada nos autos do processo SIGED nº 00000.0.010683/2025;

RESOLVE:

Art. 1º- Deferir Licença para Capacitação, quinquênio(s) 2020/2025 ao(a) servidor (a) ANDREA SILVA DO NASCIMENTO, ocupante do cargo de ASSISTENTE SOCIAL, matrícula 4900207, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRA-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 04 de fevereiro de 2025.

JAIRO PEREIRA ROCHA

Secretário Adjunto de Gestão

PORTARIA SMGE Nº 191/2025

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO, da Secretaria Municipal de Gestão, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 476/2019; por delegação de competência através da Portaria SMGE nº 004/2025, alterada pela Portaria SMGE nº 81/2025;

Considerando a solicitação formulada nos autos do processo SIGED nº 00000.0.010727/2025;

RESOLVE:

Art. 1º- Deferir Licença para Capacitação, quinquênio(s) 2020/2025 ao(a) servidor (a) ERICA DANILA PEREIRA QUINTINO, ocupante do cargo de CUIDADOR SOCIAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, matrícula 4899946, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS E DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRA-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 04 de fevereiro de 2025.

JAIRO PEREIRA ROCHA

Secretário Adjunto de Gestão

PORTARIA SMGE Nº 179/2025

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 476/2019; por delegação de competência através da Portaria nº 04/2025/SMGE, alterada pela Portaria nº 081/2025/SMGE, publicada em 20/01/2025, efeitos a partir de 15/01/2025.

Considerando a solicitação formulada nos autos do processo SIGED 00000.0.010797/2025;

RESOLVE:

Art. 1 0 -Conceder gozo de capacitação a título de licença prêmio, ao servidor abaixo:

DATA	DIAS	QUINQUÊNIO	SERVIDOR	MATRÍCULA	LOTAÇÃO
05/02/2025 a 06/03/2025	30	1988/1993	ARY CLAUDIO DE ASSIS	2021186	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRA-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 04 de fevereiro de 2025.

JAIRO PEREIRA ROCHA

Secretário Adjunto de Gestão

PORTARIA SMGE Nº 197/2025

O SECRETARIO ADJUNTO DE GESTÃO, da Secretaria Municipal de Gestão, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 476/2019; por delegação de competência através da Portaria SMGE nº 004/2025, alterada pela Portaria SMGE nº 81/2025;

Considerando a solicitação formulada nos autos do processo SIGED nº 00000.0.010553/2025;

RESOLVE:

Art. 1º- Deferir Licença para Capacitação, quinquênio(s) 2020/2025 ao(a) servidor (a) EVANDRO SOARES TELES, ocupante do cargo de PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR,



matrícula 4900265, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS E DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRÁ-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 05 de fevereiro de 2025.

JAIRO PEREIRA ROCHA

Secretário Adjunto de Gestão

PORTARIA SMGE Nº 178/2025

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 476/2019; por delegação de competência através da Portaria nº 04/2025/SMGE, alterada pela Portaria nº 081/2025/SMGE, publicada em 20/01/2025, efeitos a partir de 15/01/2025;

Considerando a solicitação formulada nos autos do processo SIGED nº 00000.0.012188/2025;

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar o gozo de férias da servidora VARLENE APARECIDA GONSALVES, ocupante do cargo de Agente Municipal de Trânsito e Transporte, matrícula funcional nº 4036201, lotada na Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana, que estava programado para o período de 03/02/2025 a 17/02/2025, referente ao período aquisitivo 2020/2021. O novo gozo de férias passará a ser 10/02/2025 a 24/02/2025.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRÁ-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 04 de fevereiro de 2025.

JAIRO PEREIRA ROCHA

Secretário Adjunto de Gestão

PORTARIA SMGE Nº 177/2025

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 476/2019; por delegação de competência através da Portaria nº 04/2025/SMGE, alterada pela Portaria nº 081/2025/SMGE, publicada em 20/01/2025, efeitos a partir de 15/01/2025;

Considerando a solicitação formulada nos autos – Processo SIGED Nº 00000.0.012018/2025;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença nojo a servidora DEBORA CRISTINA LIMA CRISOSTOMO, ocupante do cargo de Especialista em Desenvolvimento Social, matrícula 4913004, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e da Pessoa Com Deficiência, pelo período de 03/02/2025 a 10/02/2025.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRÁ-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 04 de fevereiro de 2025.

JAIRO PEREIRA ROCHA

Secretário Adjunto de Gestão

PORTARIA SMGE Nº 162/2025

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 476/2019; por delegação de competência através da Portaria nº 04/2025/SMGE, alterada pela Portaria nº 081/2025/SMGE, publicada em 20/01/2025, efeitos a partir de 15/01/2025;

Considerando a solicitação formulada nos autos – Processo SIGED Nº 00000.0.001868/2025;

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a Readaptação de Função pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, da servidora ROSA MARIA FERREIRA DE ARRUDA, ocupante do cargo de Auxiliar Municipal - Em Extinção, matrícula 2975606, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos e da Pessoa com Deficiência, a partir de 09/01/2025, conforme boletim da junta médica municipal.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRÁ-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 31 de janeiro de 2025.

JAIRO PEREIRA ROCHA

Secretário Adjunto de Gestão

PORTARIA SMGE Nº 146/2025

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 476/2019; por delegação de competência através da Portaria nº 04/2025/SMGE, alterada pela Portaria nº 081/2025/SMGE, publicada em 20/01/2025, efeitos a partir de 15/01/2025;

Considerando a solicitação formulada nos autos – Processo SIGED Nº

00000.0.007277/2025;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença nojo ao servidor HELITON JOSE DA SILVA, ocupante do cargo de Profissional de Nível Médio, matrícula 4913374, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e da Pessoa Com Deficiência, pelo período de 20/01/2025 a 21/01/2025.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRÁ-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 29 de janeiro de 2025.

JAIRO PEREIRA ROCHA

Secretário Adjunto de Gestão

PORTARIA SMGE Nº 145/2025

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 476/2019; por delegação de competência através da Portaria nº 04/2025/SMGE, alterada pela Portaria nº 081/2025/SMGE, publicada em 20/01/2025, efeitos a partir de 15/01/2025;

Considerando a solicitação formulado através do processo SIGED 00000.0.007303/2025;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Paternidade ao servidor LUIS PAULO SANTANA DE OLIVEIRA, ocupante do cargo Técnico em Manutenção e Infraestrutura, matrícula 4875201, lotado na Secretaria Municipal de Cultura e Esporte e Lazer, pelo período de 17/01/2025 a 26/01/2025.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRÁ-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 29 de janeiro de 2025.

JAIRO PEREIRA ROCHA

Secretário Adjunto de Gestão

PORTARIA SMGE Nº 126/2025

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 476/2019; por delegação de competência através da Portaria nº 04/2025/SMGE, alterada pela Portaria nº 081/2025/SMGE, publicada em 20/01/2025, efeitos a partir de 15/01/2025.

Considerando a solicitação formulada nos autos do processo SIGED 00000.0.006826/2025;

RESOLVE:

Art. 1 0 -Conceder gozo de capacitação a título de licença prêmio, ao servidor abaixo:

DATA	DIAS	QUINQUÊNIO	SERVIDOR	MATRÍCULA	LOTAÇÃO
22/01/2025 a 20/02/2025	30	2013/2018	ODAIR DIVINO DA SILVA	2951158	SMOP

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRÁ-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 27 de janeiro de 2025.

JAIRO PEREIRA ROCHA

Secretário Adjunto de Gestão

PORTARIA SMGE Nº 127/2025

O SECRETARIO ADJUNTO DE GESTÃO, da Secretaria Municipal de Gestão, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 476/2019; por delegação de competência através da Portaria SMGE nº 004/2025, alterada pela Portaria SMGE nº 81/2025;

Considerando a solicitação formulada nos autos - Processo SIGED nº 00000.0.007652/2025;

RESOLVE:

Art. 1º - Deferir **Averbação de Tempo de Serviço não concomitante**, 10 (DEZ) MESES E 21 (VINTE E UM) DIAS, ao(a) servidor(a) BEATRIZ DA SILVA, ocupante do cargo de PROFESSOR(A), matrícula 2968804, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRÁ-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá, 27 de janeiro de 2025.

JAIRO PEREIRA ROCHA

Secretário Adjunto de Gestão

PORTARIA SMGE Nº 114/2025

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,



CONSOANTE LEI COMPLEMENTAR Nº 476/2019; POR DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA ATRAVÉS DA PORTARIA Nº 04/2025/SMGE, ALTERADA PELA PORTARIA Nº 081/2025/SMGE, PUBLICADA EM 20/01/2025, EFEITOS A PARTIR DE 15/01/2025.

Considerando a solicitação formulada nos autos - Processo SIGED Nº 00000.0.006940/2025

RESOLVE:

Art. 1º - Deferir Licença para Capacitação, quinquênio(s) 2019/2024 ao(a) servidor(a) CHADIA GOMES SEBBA, ocupante do cargo de AUDITOR FISCAL TRIBUTÁRIO DA RECEITA MUNICIPAL, matrícula 4896738, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRA-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 24 de janeiro de 2025.

JAIRO PEREIRA ROCHA

Secretário Adjunto de Gestão

PORTARIA SMGE Nº 110/2025

O SECRETARIO ADJUNTO DE GESTÃO, da Secretaria Municipal de Gestão, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 476/2019; por delegação de competência através da Portaria SMGE nº 004/2025, alterada pela Portaria SMGE nº 81/2025;

Considerando a solicitação formulada nos autos do processo SIGED nº 00000.0.006558/2025;

RESOLVE:

Art. 1º - Deferir Licença para Capacitação, quinquênio(s) 2018/2023 ao(a) servidor (a) PAULO CESAR ARRUDA DO ESPÍRITO SANTO PEREIRA, ocupante do cargo de AGENTE MUNICIPAL (EM EXTINÇÃO), matrícula 4007927, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ESPORTE E LAZER.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRA-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 24 de janeiro de 2025.

JAIRO PEREIRA ROCHA

Secretário Adjunto de Gestão

PORTARIA SMGE Nº 111/2025

O SECRETARIO MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 476/2019, por delegação de competência através da Portaria SMGE Nº 081/2025.

Considerando a solicitação formulada nos autos – Processo SIGED Nº 00000.0.006564/2024;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder gozo de licença prêmio /capacitação a título de licença prêmio, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s):

PERÍODO	DIAS	QUINQUÊNIO	SERVIDOR	MATRÍCULA	LOTAÇÃO
20/01/2025 á 18/02/2025	30	2003/2008	ODIL MARTINS	2587212	SOPDC
27/01/2025 á 25/02/2025	30	2018/2023	JOSE AUGUSTO NASCIMENTO	4041686	SOPDC

Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRA-SE.

Cuiabá-MT, Quinta-feira 23 de janeiro de 2025

JAIRO PEREIRA ROCHA

Secretário Adjunto de Gestão

PORTARIA SMGE Nº 029/2025

O SECRETARIO MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 476/2019; por delegação de competência através da Portaria SMGE nº 81/2025;

Considerando a solicitação formulada nos autos - Processo SIGED 00000.0.075717/2024 e Análise e Manifestação Técnica;

RESOLVE:

Art. 1º - Indeferir **Averbação de Tempo de Serviço**, ao(a) servidor(a) ELZIRA PATRICIA MIRANDA, ocupante do cargo de AGENTE DE SAÚDE, Matrícula 1000415, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRA-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 13 de janeiro de 2025.

JAIRO PEREIRA ROCHA

Secretário Adjunto de Gestão

PORTARIA SMGE Nº 015/2025

O SECRETARIO MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 476/2019; por delegação de competência através da Portaria SMGE nº 81/2025;

Considerando a solicitação formulada nos autos - Processo SIGED 00000.0.000878/2025 e Análise Técnica;

RESOLVE:

Art. 1º - Deferir **Averbação de Tempo de Serviço não concomitante**, 05 (CINCO) ANOS, 06 (SEIS) MESES E 09 (NOVE) DIAS, ao(a) servidor(a) MARCO AURELIO NOGUEIRA MORENO, ocupante do cargo de TÉCNICO EM MANUTENÇÃO E INFRAESTRUTURA, matrícula 4875275, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRA-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 13 de janeiro de 2025.

JAIRO PEREIRA ROCHA

Secretário Adjunto de Gestão

PORTARIA SMGE Nº 016/2025

O SECRETARIO MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 476/2019; por delegação de competência através da Portaria SMGE nº 81/2025;

Considerando a solicitação formulada nos autos - Processo SIGED 00000.0.001956/2025 e Análise e Manifestação Técnica;

RESOLVE:

Art. 1º - Indeferir **Averbação de Tempo de Serviço**, ao(a) servidor(a) ANA BATISTA DE ALBUQUERQUE NOGUEIRA DA COSTA, ocupante do cargo de PROFESSOR(A), Matrícula 2966112, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRA-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 13 de janeiro de 2025.

JAIRO PEREIRA ROCHA

Secretário Adjunto de Gestão

PORTARIA SMGE Nº 144/2025

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 476/2019; por delegação de competência através da Portaria nº 04/2025/SMGE, alterada pela Portaria nº 081/2025/SMGE, publicada em 20/01/2025, efeitos a partir de 15/01/2025;

Considerando a solicitação formulado através do processo SIGED 00000.0.008332/2025;

RESOLVE:

Art. 1º - Cancelar o gozo de férias do servidor WESLEY EMERICH BUCCO, ocupante do cargo de Auditor Público Interno, matrícula funcional nº 4020703, lotado na Controladoria Geral do Município, que estava programado para o período de 27/01/2025 a 10/02/2025, referente ao período aquisitivo 2019/2020 e o período de 11/02/2025 a 25/02/2025, referente ao período aquisitivo 2020/2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRA-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 29 de janeiro de 2025

JAIRO PEREIRA ROCHA

Secretário Adjunto de Gestão

PORTARIA SMGE Nº 178/2025

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 476/2019; por delegação de competência através da Portaria nº 04/2025/SMGE, alterada pela Portaria nº 081/2025/SMGE, publicada em 20/01/2025, efeitos a partir de 15/01/2025;

Considerando a solicitação formulada nos autos do processo SIGED nº 00000.0.012188/2025;

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar o gozo de férias da servidora VARLENE APARECIDA GONSALVES, ocupante do cargo de Agente Municipal de Trânsito e Transporte, matrícula funcional nº 4036201, lotada na Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana, que estava programado para o período de 03/02/2025 a 17/02/2025, referente ao período aquisitivo 2020/2021. O novo gozo de férias passará a ser 10/02/2025 a 24/02/2025.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRA-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 04 de fevereiro de 2025

JAIRO PEREIRA ROCHA

Secretário Adjunto de Gestão



PORTARIA SMGE Nº 132/2025

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 476/2019; por delegação de competência através da Portaria nº 04/2025/SMGE, alterada pela Portaria nº 081/2025/SMGE, publicada em 20/01/2025, efeitos a partir de 15/01/2025; Considerando a solicitação formulada nos autos do processo SIGED nº 00000.0.012188/2025;

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar o gozo de férias da servidora VARLENE APARECIDA GONSALVES, ocupante do cargo de Agente Municipal de Trânsito e Transporte, matrícula funcional nº 4036201, lotada na Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana, que estava programado para o período de 03/02/2025 a 17/02/2025, referente ao período aquisitivo 2020/2021. O Novo gozo de férias passará a ser 10/02/2025 a 24/02/2025. Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 04 de fevereiro de 2025.

JAIRO PEREIRA ROCHA

Secretário Adjunto de Gestão

Secretaria Adjunta Especial de Licitações e Contratos

Coordenadoria de Contratos e Aditivos

Extrato de Termo Aditivo

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 493/2022/PMC - PARTES Município de Cuiabá, através da Secretaria Municipal de Saúde - SMS, representada pelo Sr. Deiver Alessandro Teixeira denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **COOPERATIVA DE TRABALHO DE ATENDIMENTO PRÉ E HOSPITALAR - COAPH**, CNPJ sob o nº 11.768.319/0001-88, representada pelo Sr. José Newton Lacerda Carneiro, tem entre si justo e avençado o presente **2º Termo Aditivo. OBJETO:** consiste na prorrogação de prazo do contrato, por mais **180 (cento e oitenta) dias**, com vigência a partir de **09 de novembro de 2024 a 08 de maio de 2025. AMPARO LEGAL.** O presente instrumento é decorrente do que consta no **Processo Administrativo Nº 036.025/2024**, vinculado ao **Contrato Nº 493/2022/PMC**, proveniente do **Chamamento Público nº 006/2022/PMC**, com respaldo no **Parecer Jurídico nº. 915/PCP/PGM/2024**, e amparado legalmente no art. 57, da Lei nº. 8.666/93.

Extrato de Termo de Apostilamento

EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 052/2024- PARTES: MUNICÍPIO DE CUIABÁ, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº **03.533.064/0001-46**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA**, neste ato representado pela sua secretária **Sra. REGIVÂNIA ALVES VENÂNCIO**, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, **POSTO DE GASOLINA PONTE DE FERRO EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **08.800.457/0001-92**, neste ato representada pela **Sra. TAYLA BEATRIZ SILVA BUENO CONCEIÇÃO**, doravante denominada **CONTRATADA** tem entre si justo e avençado o presente **1º Termo de Apostilamento**, mediante as Cláusulas e condições a seguir definidas. **OBJETO** – Consiste na modificação da parte **CONTRATANTE**, conforme segue: **ONDE SE LÊ: Gestor do Contrato:** Michell Diniz de Paula, Matrícula: 4036195, Função: Diretora de Trânsito, E-mail: micell.paula@cuiaba.mt.gov.br, **Fiscal do Contrato:** Nicolau Jorge Budib, Matrícula: 4936184, Função: Diretora de Trânsito, E-mail: Nicolau.budib@cuiaba.mt.gov.br, **Suplente de Fiscal:** Marco Antônio Moraes de Amorim, Matrícula: 4036189, Função: Agente Municipal de Trânsito e Transporte, E-mail: micell.paula@cuiaba.mt.gov.br. **LEIA – SE: Gestor do Contrato:** Pedro Cesar Gonçalves, Matrícula: 4036716, Função: Agente Municipal de Trânsito e Transporte, E-mail: fernando.arana@cuiaba.mt.gov.br, **Fiscal do Contrato:** Ariana Taveira Gauna, Matrícula: 435995, Função: Agente Municipal de Trânsito e Transporte, E-mail: ariana.gauna@cuiaba.mt.gov.br, **Suplente de Fiscal:** Mychel Arantes Canete, Matrícula: 436149, Função: Agente Municipal de Trânsito e Transporte, E-mail: michel.canete@cuiaba.mt.gov.br **AMPARO LEGAL: Processo Administrativo nº 012.332/2025**, vinculado ao **Contrato nº 052/2024**, proveniente do **Pregão Eletrônico nº 003/2024/PMC / Ata de Registro de Preços nº 011/2024/PMC**, que tem por objeto o "Fornecimento de Combustível (Gasolina Comum, Etanol, Diesel Comum, Diesel S-10), através de redes de postos credenciados, para os veículos, máquinas e equipamentos próprios ou locados de uso exclusivo da Prefeitura Municipal de Cuiabá, cujas especificações constam no Anexo I do edital e fazem parte deste contrato," sendo amparado legalmente no artigo 136 da Lei nº 14.133/2021.

EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 377/2024/PMC PARTES: Município de Cuiabá, neste ato representado pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA**, Sra. **Regivânia Alves Venâncio**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa, **W A EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA**, doravante denominado **CONTRATADA**, têm entre si justo e avençado o presente **1º Termo de Apostilamento OBJETO:** Consiste na **Alteração da Cláusula Decima Quarta Fiscalização do Contrato**, conforme segue: **ONDE SE LÊ:** Gestor do Contrato: Marcos Barbosa Lima, Matrícula: 4854119, Fiscal do Contrato: Jaime Damásio De Arruda, Matrícula: 490350, Suplente de Fiscal: Roneide Souza Braga, Matrícula: 4849499. **LEIA-SE:** Gestor do Contrato: Sônia Maria Guedes De Freitas, Matrícula: 4036132, Fiscal do

Contrato: Marcos Barbosa Lima, Matrícula: 4854119, Suplente de Fiscal: Roneide Souza Braga, Matrícula: 4849499. **AMPARO LEGAL:** O presente instrumento é decorrente do que consta no **Processo Administrativo nº 012.277/2025**, vinculado ao **Contrato nº 377/2024/PMC**, proveniente do **Pregão Eletrônico Nº 032/2024/PMC / Ata De Registro De Preços Nº 039/2024/PMC**, que tem por objeto a "Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de impressoras e serviços de impressão (outsourcing), para atender a demanda das Secretarias da Prefeitura Municipal de Cuiabá," sendo amparado legalmente no artigo 136 da Lei nº 14.133/2021.

EXTRATO DO 3º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 001/2019 PARTES: Município de Cuiabá, neste ato representado pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA**, Sra. **Regivânia Alves Venâncio**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa, **RM INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA**, doravante denominado **CONTRATADA**, têm entre si justo e avençado o presente **3º Termo de Apostilamento OBJETO:** Consiste na a alteração da **Cláusula Oitava Do Acompanhamento e da Fiscalização**, conforme segue: **ONDE SE LÊ:** Gestor do Contrato: Marcos Barbosa Lima, Matrícula: 4854119, Fiscal do Contrato: Jaime Damásio De Arruda, Matrícula: 490350, Suplente de Fiscal: Roneide Souza Braga, Matrícula: 4849499. **LEIA-SE:** Gestor do Contrato: Sônia Maria Guedes De Freitas, Matrícula: 4036132, Fiscal do Contrato: Gustavo Tiago Da Silva Albino, Matrícula: 4036696, Suplente de Fiscal: Roneide Souza Braga, Matrícula: 4849499. **AMPARO LEGAL:** O presente instrumento é decorrente do que consta no **Processo Administrativo nº 12.247/2025**, vinculado ao **Contrato nº 001/2019**, proveniente da **Dispensa De Licitação nº 036/2018**, que tem por objeto a "Contratação de Empresa Especializada para a Locação de 01 (um) Imóvel sob Dispensa de Licitação, para funcionamento da Secretaria Municipal de Mobilidade urbana (SEMOB), situado a Rua 13 de Junho nº 1289-A – Bairro do Porto em Cuiabá/MT," sendo amparado legalmente no artigo 65 §8º da Lei nº 8.666/93.

Secretaria Municipal de Saúde

Portaria

PORTARIA nº 011/2025/SMS

O Secretário Municipal de Saúde de Cuiabá/MT, no uso de suas atribuições legais e regulares, instituídas pela Lei Complementar nº 094 de 03 de julho de 2003;

CONSIDERANDO as competências conferidas à Secretaria Municipal de Saúde, da Lei Complementar Municipal nº 476 de 30 de dezembro de 2019;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 11.246/2022, de 27 de outubro de 2022, que regulamenta o disposto no § 3º do art. 8º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre as regras para a atuação do agente de contratação e da equipe de apoio, o funcionamento da comissão de contratação e a atuação dos gestores e fiscais de contratos, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 9.650/2023, de 17 de maio de 2023, ao qual regulamenta a Lei Federal nº 14.133/2021 de 01 de abril de 2021, que estabelece normas gerais sobre licitações e contratos administrativos, e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 10.070/2024, de 28 de fevereiro de 2024, que dispõe sobre a fiscalização e gestão da execução dos contratos celebrados pela Secretaria Municipal de Saúde de Cuiabá;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 10.233/2024, de 17 de junho de 2024, ao qual estabelece o padrão de gestão administrativa no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, definindo procedimentos, competências e prazos a serem observados nos processos de aquisição/contratação de bens e serviços e alterações contratuais;

CONSIDERANDO a solicitação para atribuir os servidores designados para as funções do Gestor de Contrato, do Fiscal de Contrato e do Suplente do Fiscal de Contrato, constantes na **CI Nº 079/2025/SAAPS/SMS** e no **Protocolo SGD nº 00000.0.009618/2025**.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados, com a finalidade de acompanhar, fiscalizar, emitir relatório quando necessário, proceder ao registro de eventuais ocorrências e adotar as providências necessárias para o fiel cumprimento do objeto, dos contratos abaixo:

CONTRATO Nº 090/2023/PMC	VIGÊNCIA 12 (doze) MESES
MÁXIMA AMBIENTAL SERVIÇOS GERAIS E PARTICIPAÇÕES LTDA	CNPJ: 07.657.198/0001-20
SECRETARIA MUNICIPAL DE CUIABÁ - SMS	
OBJETO: Contratação de empresa na execução de gerenciamento de resíduos de serviços de saúde nas seguintes etapas: coleta nas unidades geradoras, transporte, armazenamento, transbordo, tratamento, destinação e disposição final, de acordo com as normas técnicas (ANVISA e MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE), com fornecimento de equipamentos em regime de comodato, a serem instalados nas unidades de saúde da capital e da zona rural, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Cuiabá.	



VALOR: R\$ 2.298.556,86 (DOIS MILHÕES, DUZENTOS E NOVENTA E OITO MIL, QUINHENTOS E CINQUENTA E SEIS REAIS E OITENTA E SEIS CENTAVOS).

GESTOR(A) DE CONTRATO	SECRETARIA MUNICIPAL DE CUIABÁ - SMS
NOME:	CATARINA CÉLIA DE ARAÚJO AMORIM
MATRICULA:	1964458
LOTAÇÃO/CARGO:	Secretária Adjunta de Atenção Primária

FISCAL DE CONTRATO	SECRETARIA MUNICIPAL DE CUIABÁ - SMS
NOME:	EMYLAINÉ DE ARRUDA SILVA
MATRICULA:	4922549
LOTAÇÃO/CARGO:	Especialista de Saúde

SUPLENTE DO FISCAL DE CONTRATO	SECRETARIA MUNICIPAL DE CUIABÁ - SMS
NOME:	FERNANDA GOMES ALDAVE
MATRICULA:	4921599
LOTAÇÃO/CARGO:	Agente de Saúde

Art. 2º - A função do Fiscal de Contrato corresponde ao período da contratação.

Parágrafo Único. Havendo a necessidade de substituir o Fiscal de Contrato, a Unidade demandante dos serviços deverá protocolar junto a Gerência de Contratos a solicitação de substituição, e concomitantemente, indicar novo servidor para exercer tal função.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 30/01/2025.

**REGISTRADA,
PUBLICADA,
CUMPRA-SE.**

Cuiabá, 04 de fevereiro de 2025.

(assinado eletronicamente)

LUCIA HELENA BARBOZA SAMPAIO

Secretária Municipal de Saúde de Cuiabá-MT
Secretaria Municipal de Saúde de Cuiabá-MT

Secretaria Municipal de Educação

Portaria

PORTARIA Nº 094/2025/2025/GS/SME

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 476 de 30/12/2019;

RESOLVE:

Artigo 1º - TORNAR SEM EFEITO, a nomeação dos **COORDENADORES (AS)** servidores indicados abaixo, designados pelas Portarias, Nº 20/2025/GS/SME/2025 e Nº 50/2025/GS/SME/2025.

UNIDADE EDUCACIONAL	COORDENADOR (A)
CEEI Portal da Fé	Odiselma Cassiano da Silva Souza
EMEB Professor Lenine de Campos Póvoas	Elizângela Maria Moraes de Jesus do Carmo
EMEB Ministro Marcos Freire	Alexandra Aparecida Leontino
EMEB Francisco Pedroso	Sásquia Helena Gonçalves da Silva
EMEBC Herbert de Souza	Luzinete Mendes de França

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRA-SE.

Cuiabá, 10 de fevereiro de 2025.

EVANILDA SOLANGE DIAS

Secretária Municipal de Educação
Ato GP nº. 14/2025

PORTARIA Nº 93/2025/2025/GS/SME

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 476 de 30/12/2019;

RESOLVE:

Artigo 1º - EXONERAR, a pedido, os **DIRETORES (AS)** servidores indicados abaixo, designados pelas Portarias, N. 22/2025/GS/SME e 19/2025/GS/SME.

UNIDADE EDUCACIONAL	DIRETOR (A)	MATRÍCULA
EMEB CEEI Portal da Fé	Geize Melquíades da Silva	4898856
EMEB Professor Lenine de Campos Póvoas	Eneida Teixeira de Castro	4899087

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRA-SE.

Cuiabá, 10 de fevereiro de 2025.

EVANILDA SOLANGE DIAS

Secretária Municipal de Educação
Ato GP nº. 14/2025

PORTARIA Nº 092/2025/GS/SME

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 476 de 30/12/2019;

RESOLVE:

ARTIGO 1º - NOMEAR COORDENADOR (A) DE UNIDADE EDUCACIONAL descrito a seguir:

UNIDADE EDUCACIONAL	CORDENADOR (A)	MATRÍCULA
EMEB Professor Lenine de Campos Póvoas	Crist Willian de Moura Barbosa	4899551

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data desta publicação, revogando-se as disposições anteriores.

REGISTRADA. PUBLICADA. CUMPRA-SE.

Cuiabá, 10 de fevereiro de 2025.

EVANILDA SOLANGE DIAS

Secretaria Municipal de Educação
Ato GP nº 014/2025.

Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e da Pessoa com Deficiência

Portaria

PORTARIA Nº 32 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025/SADHPD

Dispõe sobre a designação de Gestor, fiscal titular e de Fiscal substituto de contrato.

O **MUNICÍPIO DE CUIABÁ**, através da **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - SADHPD**, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos termos do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

Considerando que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar servidores abaixo relacionados, para a fiscalização do **Contrato nº 048/2023/PMC** –originário da Pregão Eletrônico nº 032/2021/PMC 1ª Republicação, celebrado entre a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - SADHPD** e a Empresa a **METTA SERVICE SOLUÇÕES INTELIGENTES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **23.923.708/0001-10**, cuja fiscalização consiste na Cláusula Nona – Da Fiscalização do Contrato – Item 9.2, cujo objeto é a “Contratação de empresa para a prestação de serviços de mão de obra terceirizada – motoristas, para atender as atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e da Pessoa com Deficiência – SADHPD, e suas unidades, conforme especificações e condições descritas no Termo de Referência.”

GESTOR DO CONTRATO	GYCELMA APARECIDA TAVARES – Matrícula: 4038943 E-mail: ga@cuiaba.mt.gov.br.
FISCAL	CAROLINA AMARAL - Matrícula: 4914865 E-mail: gt.assistencia@cuiaba.mt.gov.br.
SUPLENTE DE FISCAL	LUIS CARLOS DIAS DE MOURA - Matrícula: 2976247 E-mail: gt.assistencia@cuiaba.mt.gov.br.

Art. 4º - Revoga-se qualquer ato anterior referente, à fiscalização deste contrato

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.

Vânia Garcia Rosa

Secretária de Assistência Social, Direitos Humanos
E da Pessoa com Deficiência – SADHPD



Secretaria Municipal de Obras Públicas

Portaria

PORTARIA Nº 010/SMOP/2025

O MUNICÍPIO DE CUIABÁ, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS, vem designar como **Gestor do Contrato**: Tiekio Arabori Yamamoto, cargo: Engenheira; **Fiscal do Contrato**: Hernani Peres Franco, cargo: Diretor de Logística e **Suplente do Fiscal**: Jozan Diego Nunes Aprinio Rocha, Coordenador de Transporte e Pátio para cumprir a Gestão e Fiscalização do Contrato nº. 430/2022/PMC, efetuado para contratação da empresa VB SERVIÇOS AUTOMOTIVOS EIRELI., CNPJ nº. 73.822.058/0001-94, atendendo as normas e regras da Cláusula Décima Segunda do referido instrumento, com efeitos partir de 22/01/2025.

Cuiabá/MT, 06 de fevereiro de 2025.

Reginaldo Alves Teixeira

Secretário Municipal de Obras Públicas – SMOP

PORTARIA Nº 009/SMOP/2025

O MUNICÍPIO DE CUIABÁ, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS, vem designar como **Gestor do Contrato**: Tiekio Arabori Yamamoto, cargo: Engenheira; **Fiscal do Contrato**: Hernani Peres Franco, cargo: Diretor de Logística e **Suplente do Fiscal**: Jozan Diego Nunes Aprinio Rocha, Coordenador de Transporte e Pátio para cumprir a Gestão e Fiscalização do Contrato nº. 290/2022/PMC, efetuado para contratação da empresa TRIMEC EQUIPAMENTOS LTDA., CNPJ nº. 37.519.998/0001-45, atendendo as normas e regras da Cláusula Décima Segunda do referido instrumento, com efeitos partir de 22/01/2025.

Cuiabá/MT, 06 de fevereiro de 2025.

Reginaldo Alves Teixeira

Secretário Municipal de Obras Públicas – SMOP

PORTARIA Nº 008/SMOP/2025

O MUNICÍPIO DE CUIABÁ, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS, vem designar como **Gestor do Contrato**: Tiekio Arabori Yamamoto, cargo: Engenheira; **Fiscal do Contrato**: Hernani Peres Franco, cargo: Diretor de Logística e **Suplente do Fiscal**: Jozan Diego Nunes Aprinio Rocha, Coordenador de Transporte e Pátio para cumprir a Gestão e Fiscalização do Contrato nº. 392/2022/PMC, efetuado para contratação da empresa MANGABEIRA LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E CAMINHÕES LTDA., CNPJ nº. 28.029.393/0001-85, atendendo as normas e regras da Cláusula Décima Segunda do referido instrumento, com efeitos partir de 22/01/2025.

Cuiabá/MT, 06 de fevereiro de 2025.

Reginaldo Alves Teixeira

Secretário Municipal de Obras Públicas – SMOP

PORTARIA Nº 007/SMOP/2025

O MUNICÍPIO DE CUIABÁ, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS, vem designar como **Gestor do Contrato**: Tiekio Arabori Yamamoto, cargo: Engenheira; **Fiscal do Contrato**: Hernani Peres Franco, cargo: Diretor de Logística e **Suplente do Fiscal**: Jozan Diego Nunes Aprinio Rocha, Coordenador de Transporte e Pátio para cumprir a Gestão e Fiscalização do Contrato nº. 255/2022/PMC, efetuado para contratação da empresa MANGABEIRA LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E CAMINHÕES LTDA., CNPJ nº. 28.029.393/0001-85, atendendo as normas e regras da Cláusula Décima Segunda do referido instrumento, com efeitos partir de 22/01/2025.

Cuiabá/MT, 06 de fevereiro de 2025.

Reginaldo Alves Teixeira

Secretário Municipal de Obras Públicas – SMOP

PORTARIA Nº 006/SMOP/2025

O MUNICÍPIO DE CUIABÁ, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS, vem designar como **Gestor do Contrato**: Tiekio Arabori Yamamoto, cargo: Engenheira; **Fiscal do Contrato**: Hernani Peres Franco, cargo: Diretor de Logística e **Suplente do Fiscal**: Jozan Diego Nunes Aprinio Rocha, Coordenador de Transporte e Pátio para cumprir a Gestão e Fiscalização do Contrato nº. 431/2022/PMC, efetuado para contratação da empresa D TRÊS INCORPORADORA ME - EPP, CNPJ nº. 26.574.991/0001-00, atendendo as normas e regras da Cláusula Décima Segunda do referido instrumento, com efeitos partir de 22/01/2025.

Cuiabá/MT, 06 de fevereiro de 2025.

Reginaldo Alves Teixeira

Secretário Municipal de Obras Públicas – SMOP

PORTARIA Nº 005/SMOP/2025

O MUNICÍPIO DE CUIABÁ, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS, vem designar como **Gestor do Contrato**: Tiekio Arabori Yamamoto, cargo: Engenheira; **Fiscal do Contrato**: Hernani Peres Franco, cargo: Diretor de Logística e **Suplente do Fiscal**:

Jozan Diego Nunes Aprinio Rocha, Coordenador de Transporte e Pátio para cumprir a Gestão e Fiscalização do Contrato nº. 384/2022/PMC, efetuado para contratação da empresa D TRÊS INCORPORADORA ME - EPP, CNPJ nº. 26.574.991/0001-00, atendendo as normas e regras da Cláusula Décima Segunda do referido instrumento, com efeitos partir de 22/01/2025.

Cuiabá/MT, 06 de fevereiro de 2025.

Reginaldo Alves Teixeira

Secretário Municipal de Obras Públicas – SMOP

PORTARIA Nº 003/SMOP/2025

O MUNICÍPIO DE CUIABÁ, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS, vem designar como **Gestor do Contrato**: Tiekio Arabori Yamamoto, cargo: Engenheira; **Fiscal do Contrato**: Hernani Peres Franco, cargo: Diretor de Logística e **Suplente do Fiscal**: Jozan Diego Nunes Aprinio Rocha, Coordenador de Transporte e Pátio para cumprir a Gestão e Fiscalização do Contrato nº. 303/2022/PMC, efetuado para contratação da empresa D TRÊS INCORPORADORA ME - EPP, CNPJ nº. 26.574.991/0001-00, atendendo as normas e regras da Cláusula Décima Segunda do referido instrumento, com efeitos partir de 22/01/2025.

Cuiabá/MT, 06 de fevereiro de 2025.

Reginaldo Alves Teixeira

Secretário Municipal de Obras Públicas – SMOP

PORTARIA Nº 004/SMOP/2025

O MUNICÍPIO DE CUIABÁ, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS, vem designar como **Gestor do Contrato**: Tiekio Arabori Yamamoto, cargo: Engenheira; **Fiscal do Contrato**: Hernani Peres Franco, cargo: Diretor de Logística e **Suplente do Fiscal**: Jozan Diego Nunes Aprinio Rocha, Coordenador de Transporte e Pátio para cumprir a Gestão e Fiscalização do Contrato nº. 360/2022/PMC, efetuado para contratação da empresa D TRÊS INCORPORADORA ME - EPP, CNPJ nº. 26.574.991/0001-00, atendendo as normas e regras da Cláusula Décima Segunda do referido instrumento, com efeitos partir de 22/01/2025.

Cuiabá/MT, 06 de fevereiro de 2025.

Reginaldo Alves Teixeira

Secretário Municipal de Obras Públicas – SMOP

PORTARIA Nº 002/SMOP/2025

O MUNICÍPIO DE CUIABÁ, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS, vem designar como **Gestor do Contrato**: Tiekio Arabori Yamamoto, cargo: Engenheira; **Fiscal do Contrato**: Hernani Peres Franco, cargo: Diretor de Logística e **Suplente do Fiscal**: Jozan Diego Nunes Aprinio Rocha, Coordenador de Transporte e Pátio para cumprir a Gestão e Fiscalização do Contrato nº. 260/2022/PMC, efetuado para contratação da empresa D TRÊS INCORPORADORA ME - EPP, CNPJ nº. 26.574.991/0001-00, atendendo as normas e regras da Cláusula Décima Segunda do referido instrumento, com efeitos partir de 22/01/2025.

Cuiabá/MT, 06 de fevereiro de 2025.

Reginaldo Alves Teixeira

Secretário Municipal de Obras Públicas – SMOP

4-RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº 005/2021/SMOP, DE 28 DE MAIO DE 2024

O Secretário Municipal de Obras Públicas, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ONDE SE LÊ:

O MUNICÍPIO DE CUIABÁ, através da Secretaria Municipal de Obras Públicas/SMOP, vem designar como **Gestor do Contrato** Engº Civil Thiago Henrique Vieira CPF Nº 989.140.991-68, RG Nº 1229618-0/SSP/MT, CREA Nº 044152/MT, Matrícula nº 4926011, **Fiscal de Obra** Engº Civil Karoliny Tomaz de Oliveira CPF 044.130.151-77, RG 2314815-2 SSP/MT, CREA Nº 35947/D, Matrícula Nº 4877639, **Suplente do Fiscal Obra** Engº Civil Junior de Souza Silva CPF 014.814.501-90, RG 16947789-SSP/MT, CREA Nº MT042418, Matrícula Nº 49211414, para cumprir a Gestão e Fiscalização do Contrato nº 163/2021, efetuado para contratação de empresa Construtora Nhambiquaras Ltda CNPJ sob nº 03.076.083/0001-90 atendendo as normas e regras de Engenharia para Fiscalização de Serviços, nos termos da Cláusula Décima –Do Acompanhamento e da Fiscalização -item 10.5 do referido instrumento..

LEIA SE:

O MUNICÍPIO DE CUIABÁ, através da Secretaria Municipal de Obras Públicas/SMOP, vem designar como **Gestor do Contrato** Engº Civil Tiekio Arabori Yamamoto CPF Nº 278.691.139-72, RG Nº 1138668/SSP/PR, CREA Nº PR00007986, Matrícula nº 3000092 **Fiscal de Obra** Engº Civil Enedino Antunes Soares CPF 230.035.961-87, RG 073.033-SSP/MT, CREA Nº MT03658/D Matrícula nº 3000056 e **Suplente do Fiscal Obra** Engº Civil Eder Jesus da Silva, CPF Nº 024.929.741-89 RG. Nº 19028911-SSP-MT, CREA Nº 51930/MT, Matrícula 4870194, para cumprir a Gestão e Fiscalização do **Contrato nº 163/2021**, efetuado para contratação de empresa Construtora Nhambiquaras Ltda CNPJ sob nº 03.076.083/0001-90 atendendo as normas e regras de Engenharia para Fiscalização de Serviços, nos termos da Cláusula Décima –Do Acompanhamento e da Fiscalização -item 10.5 do referido instrumento.



Cuiabá/MT, 03 de Fevereiro de 2025

Reginaldo Alves Teixeira

Secretário Municipal de Obras Públicas

RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº 008/SMOP/2023, DE 08 DE AGOSTO DE 2023

O Secretário Municipal de Obras Públicas, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ONDE SE LÊ:

O MUNICÍPIO DE CUIABÁ, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS, vem designar como **Gestor do Contrato** Engº.Civil Enedino Antunes Soares CPF 230.035.961-87, RG 073.033-SSP/MT, CREA Nº MT03658/D, Matricula nº 3000056, **Fiscal de Obra** Engº Civil Eder Jesus de Souza CPF 024.929.741-89, RG 19028911 SSP/MT, CREA Nº MT 51930, Matricula Nº 4870194 e **Suplente do Fiscal** Engº.Civil Karoliny Tomaz de Oliveira CPF 044.130.151-77, RG 2314815-2 SSP/MT, CREA Nº 35947/D, Matricula Nº 4877639, para cumprir a Gestão e Fiscalização do Contrato nº 314/2023/PMC, efetuado para contratação de empresa CONSTRUTORA NHAMBIQUARAS LTDA CNPJ sob nº 03.076.083/0001-90 atendendo as normas e regras de Engenharia para Fiscalização de Obras e Serviços, nos termos da Cláusula Décima – Do Acompanhamento E Da Fiscalização item 10.5 do referido instrumento

LEIA SE:

O MUNICÍPIO DE CUIABÁ, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS, vem designar como **Gestor do Contrato** Engº.Civil Enedino Antunes Soares CPF 230.035.961-87, RG 073.033-SSP/MT, CREA Nº MT03658/D, Matricula nº 3000056, **Fiscal de Obra** Engº Civil Eder Jesus de Souza CPF 024.929.741-89, RG 19028911 SSP/MT, CREA Nº MT 51930, Matricula Nº 4870194 e **Suplente do Fiscal** Engº.Civil Admilson Alves Assunção CPF 044.130.151-77, RG 347.007-5 SSP/MT, CREA Nº 04633/MT, Matricula Nº 4908812, para cumprir a Gestão e Fiscalização do Contrato nº 314/2023/PMC, efetuado para contratação de empresa CONSTRUTORA NHAMBIQUARAS LTDA CNPJ sob nº 03.076.083/0001-90 atendendo as normas e regras de Engenharia para Fiscalização de Obras e Serviços, nos termos da Cláusula Décima – Do Acompanhamento E Da Fiscalização item 10.5 do referido instrumento.

Cuiabá/MT, 03 de Fevereiro de 2025

Reginaldo Alves Teixeira

Secretário Municipal de Obras Públicas

RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº 047/SMOP/2024 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024

O Secretário Municipal de Obras Públicas, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ONDE SE LÊ:

O MUNICÍPIO DE CUIABÁ, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS, vem designar como **Gestor do Contrato** Engº Civil Thiago Henrique Vieira CPF Nº 989.140.991-68, RG Nº 1229618-0/SSP/MT, CREA Nº 044152/MT, Matricula nº 4926011, **Fiscal de Obra** Engº Enedino Antunes Soares CPF 203.035.961-87 RG 073.033 SSP/MTCREA nº 3658/D, Matricula 300005647 e **Suplente** Engº. Civil Karoliny Tomaz de Oliveira CPF 044.130.151-77, RG 2314815-2 SSP/MT, CREA Nº 35947/D, Matricula Nº 4877639 para cumprir a Gestão e Fiscalização do Contrato nº 454/2024/PMC, efetuado para contratação de empresa Terraplanagem Cento Oeste Ltda CNPJ sob nº01.294.313/0001-62 atendendo as normas e regras de Engenharia para Fiscalização de Obras e Serviços, nos termos da CLAÚSULA 16ª: FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO – Itens 16.1, 16.2 Nos termos do artigo 7º e 117ª da Lei 14.133/2021 do referido instrumento.

LEIA SE:

O MUNICÍPIO DE CUIABÁ, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS, vem designar como **Gestor do Contrato** Engº Civil Tiekio Arabori Yamamoto CPF Nº 278.691.139-72, RG Nº 1138668/SSP/PR, CREA Nº PR00007986, Matricula nº 3000092, **Fiscal de Obra** Engº Civil Enedino Antunes Soares CPF 203.035.961-87, RG 073.033 SSP/MT,CREA nº 3658/D, Matricula 300005647 e **Suplente** Engº.Civil Admilson Alves Assunção CPF 044.130.151-77, RG 347.007-5 SSP/MT, CREA Nº 04633/MT, Matricula Nº 4908812para cumprir a Gestão e Fiscalização do **Contrato nº 454/2024/PMC**, efetuado para contratação de empresa Terraplanagem Cento Oeste Ltda CNPJ sob nº01.294.313/0001-62 atendendo as normas e regras de Engenharia para Fiscalização de Obras e Serviços, nos termos da CLAÚSULA 16ª: FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO – Itens 16.1, 16.2 Nos termos do artigo 7º e 117ª da Lei 14.133/2021 do referido instrumento.

Cuiabá/MT, 03 de Fevereiro de 2025

Reginaldo Alves Teixeira

Secretário Municipal de Obras Públicas

À

TERRAPLANAGEM CENTRO OESTE LTDA

AV ISAAC PÓVOAS, 1331, 1º ANDAR

CUIABÁ-MT

ORDEN DE SERVIÇO Nº 001/2025

A Prefeitura Municipal de Cuiabá através da Secretaria Municipal de Obras Públicas, no uso de suas atribuições legais, autoriza a empresa **TERRAPLANAGEM CENTRO OESTE LTDA.**, situada na Avenida Isaac Póvoas, nº 1331, 1º andar, Município de Cuiabá-MT., inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.294.313/000162, a executar a **Obra de Pavimentação**

Ásfaltica em vias públicas no perímetro urbano no bairro Serra Dourada, no Município de Cuiabá, Contrato de Repasse OGU MCIDADES 943049/2023, no prazo de 24 (vinte e quatro) meses, conforme Contrato nº 454/2024/PMC, Concorrência Eletrônica nº 007/2024/PMC, Processo Administrativo nº 000000.0.21148/2024.

Cuiabá-MT., 03 de fevereiro de 2025.

REGINALDO ALVES TEIXEIRA

Secretário Municipal de Obras Públicas

Recebemos a Ordem de Serviço nº 001/2025

Cuiabá-MT. ____/____/____

TERRAPLANAGEM CENTRO OESTE LTDA

Corregedoria Geral do Município

Gabinete

Portaria

PORTARIA Nº 012/2025/CGM/PGM.

CONSTITUI COMISSÃO DISCIPLINAR NO ÂMBITO DA CORREGEDORIA-GERAL DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ/MT.

O **Corregedor-Geral do Município**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com art. 30 da Lei Complementar nº 208 de 16 de junho de 2010 e art. 169 da Lei Complementar nº 93, de 23 de junho de 2003.

RESOLVE:

Art. 1º Constituir comissão disciplinar, no âmbito da Corregedoria-Geral do Município, para apurar irregularidades administrativas por meio de Sindicâncias e/ou Processos Administrativos Disciplinares de servidores lotados na Agência Municipal de Regulação dos Serviços Públicos Delegados de Cuiabá (ARSEC).

Art. 2º A comissão disciplinar fica constituída pelos seguintes membros, sendo presidida pelo Corregedor-Geral:

- Carlos Eduardo Lopes (Corregedor-Geral)
- Durval Teodoro de Melo (Membro PGM)
- Lúcia Valderez Cuiabano Pestre Vidal da Fonseca (Membro Suplente PGM)
- Fábio Curvo Dornela (Membro ARSEC)
- Ana Clara Dias Nani (Membro Suplente ARSEC).

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá-MT, 05 de fevereiro de 2025.

Carlos Eduardo Lopes

Corregedor-Geral do Município de Cuiabá

Autarquias / Empresas Públicas / Fundações / Consórcios

Empresa Cuiabana de Saúde Pública

Procedimento Administrativo

Extrato

EMPRESA CUIABANA DE SAÚDE PÚBLICA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 022/2025/ECSP.

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 025/2023 – ARP Nº037.2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO: (MVP) Nº 00.039.108/2023-1

PROCESSO DIGITAL: (SIGED) Nº. 006526/2025

CONTRATANTE: EMPRESA CUIABANA DE SAÚDE PÚBLICA

CNPJ/MF nº 21.873.611/0001-14

CONTRATADA: CLÍNICA DIETÉTICA LTDA

CNPJ/MF nº 01.240.677/0001-60

Objeto: "AQUISIÇÃO, SOB DEMANDA DE MATERIAL DE CONSUMO: NUTRIÇÃO PARENTERAL ADULTO E INFANTIL PARA ATENDER O HOSPITAL MUNICIPAL DRº LEONY PALMA DE CARVALHO - HMC E HOSPITAL MUNICIPAL SÃO BENEDITO - HMSB AMBOS GERIDOS PELA EMPRESA CUIABANA DE SAÚDE PÚBLICA".



Valor Total: R\$ 360.034,51 (Trezentos e sessenta mil e trinta e quatro reais e cinquenta e um centavos).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência do contrato será de 12 (DOZE) meses.

Legislação aplicável: Lei n.º13.303 de 2016 e suas eventuais alterações.

Cuiabá – MT, 30 de janeiro de 2025.

EMPRESA CUIABANA DE SAÚDE PÚBLICA

ISRAEL SILVEIRA PANIAGO

DIRETOR GERAL

Processo Administrativo

DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 001/2025

PREGÃO ELETRÔNICO/REGISTRO DE PREÇOS N.º 002/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 044.341/2024 (SIGED)

A EMPRESA CUIABANA DE SAÚDE PÚBLICA, por intermédio da sua Diretoria Executiva, com sede na Rua Orivaldo M. de Souza, s/n - Ribeirão do Lipa, na cidade de Cuiabá. / Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob o 21.873.611/0001-14, por intermédio da sua Diretoria Executiva, representada pelos seus diretores: **FÁBIO MARCELO MATOS DE LIMA**, nomeado pelo ATO n. 165, de 07 de janeiro de 2025, publicado na Gazeta Municipal de Cuiabá na data de 14 de janeiro de 2025, exercendo o cargo de Diretor Administrativo e Financeiro e, **ISRAEL SILVEIRA PANIAGO**, nomeado pelo ato n.117, de 06 de Janeiro de 2025, publicado na Gazeta Municipal de Cuiabá na data de 06 de janeiro de 2025, exercendo o cargo de Diretor Geral da Empresa Cuiabana e Saúde Pública – ECSP, CONSIDERANDO o disposto na Lei n. 13.303 de 2016, IN 02/2023/ECSP, da Lei 8.078 de 1990 e demais normas legais correlatas, RESOLVE: **REGISTRAR OS PREÇOS** para aquisição, sob demanda de material de consumo: medicamentos, geridos pela Empresa Cuiabana de Saúde Pública, conforme descrito na referida Ata de Registro de Preços e seus anexos, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela **MMH MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 21.484.336/0001-47, INSCRIÇÃO ESTADUAL N.º 0681170-78 sediada na RODOVIA PR 317, nº 6752- Barracão B, Parque Industrial 200, CEP: 87035-510, Maringá-PR, sediada na, neste ato representada pelo **MARCELINO LAHOUD** CPF: 359.226.139-87 Portador(a) da Carteira de Identidade nº RG: 2079474-7 .

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto Registro de Preços para futura e eventual aquisição, sob demanda de material de consumo: MEDICAMENTOS, objetivando atender as necessidades do HOSPITAL MUNICIPAL DR.º LEONY PALMA DE CARVALHO - HMC E HOSPITAL MUNICIPAL SÃO BENEDITO - HMSB AMBOS GERIDOS PELA EMPRESA CUIABANA DE SAÚDE PÚBLICA, geridos pela Empresa Cuiabana de Saúde Pública, conforme termo de referência e seus anexos.

1.2 Itens registrados:

a) Especificação e quantitativos:

Item	Especificações	UND	QTDE HMC	QTDE HMSB	QTDE TOTAL	VALOR ESTIMADO UNITÁRIO R\$	VALOR ESTIMADO TOTAL R\$
39	Cloreto de sódio 0,9% - solução injetável (sistema fechado) bolsa 500 ml	BOLSA	110.000	33.00	143.000	R\$ 4,18	597.740,00
41	Cloreto de sódio 0,9% - solução injetável. Frasco 1000 ml	FR	5.500	1.100	6.600	R\$ 7,31	48.246,00
69	Glicose 5%. Solução injetável. Sistema fechado. Bolsa 250ml	FR/ BOLSA	22.000	7.300	29.300	R\$ 4,33	126.869,00
70	Glicose 5%. Solução injetável. Sistema fechado. Bolsa 500ml	FR/ BOLSA	17.000	4.000	21.000	R\$ 4,76	99.960,00
76	Isoflurano, solução anestésica inalatória. Frasco 100 ml	FR	75	25	100	R\$217,00	21.700,00
102	Ringer associado com lactato. Solução injetável (sistema fechado) frasco 500 ml	FR/ BOISA	33.000	11.000	44.000	R\$4,62	203.280,00
122	Cloreto De Sódio 0,9% - Solução Injetável (Sistema Fechado) Bolsa 100 ml.	Frasco OU BOLSA	468.000	108.000	576.000	R\$2,94	1.693.440,00
123	Cloreto De Sódio 0,9% - Solução Injetável (Sistema Fechado) Bolsa 250ml	FRASCO/ AMPOLA	216.000	54.000	270.000	R\$ 3,59	969.300,00
VALOR TOTAL R\$ 3.760.535,00 (três milhões setecentos e sessenta mil quinhentos e trinta e cinco reais)							

O presente instrumento não obriga a ECSP a firmar a contratação do objeto nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao fornecedor registrado a preferência, em igualdade de condições.

Integram o presente instrumento, independentemente de transcrição, a Proposta da LICITANTE, o Edital do Pregão Eletrônico nº002/2025, e demais elementos constantes no Processo nº: **044.341/2024(SIGED)**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de até 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, sendo que durante este período, a licitante vencedora deverá manter as condições de habilitação exigidas na licitação, podendo ser prorrogada nos termos do Art. 100 da IN 02/ECSP/2023, e art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.2. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços - SRP deverão ser assinados no prazo de validade desta Ata e terão sua vigência conforme as disposições

contidas nos respectivos instrumentos contratuais, obedecido ao disposto na Lei nº 13.303, 30 de junho de 2016.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 O gerenciamento deste instrumento caberá à Empresa Cuiabana de Saúde Pública - ECSP, tanto no seu aspecto operacional quanto nas questões legais.

CLÁUSULA QUARTA – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Os licitantes vencedores serão convocados para assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo de 03 (Três) dias, contados a partir da data de homologação do certame, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados.

4.2 O prazo estabelecido no inciso anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela ECSP.

4.3 É facultado à ECSP, quando o licitante vencedor convocado não assinar a Ata no prazo e condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.4 A recusa injustificada do licitante vencedor ou dos classificados no cadastro reserva em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido no inciso 4.1 desta, ensejará a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório e na legislação de regência.

CLÁUSULA QUINTA – DO LOCAL, HORÁRIO E EXIGÊNCIAS

5.1 Conforme item 05 do Termo de Referência (Anexo I) e Cláusula 05 da Minuta do Contrato (Anexo II) deste Edital.

CLÁUSULA SEXTA – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, podendo ser alterados nos termos do Art. 25 do Decreto nº 11.462/2023 e Art. 101, da IN 02/ECSP/2023 e nos termos da Lei Federal nº 14.133.2021.

6.2 Ao preço do primeiro colocado poderão ser registrados tantos fornecedores quantos necessários para que, em função das propostas apresentadas, seja atingida a quantidade total estimada para o item, respeitadas à legislação, observando-se o seguinte:

6.3 O(s) preço(s) registrado(s) e a indicação do(s) respectivo(s) fornecedor(s) ficarão disponíveis aos interessados na ECSP, bem como serão publicados na forma da Lei;

6.4 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a ECSP convocará o(s) fornecedor (es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.5 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.6 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.7 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a ECSP poderá:

6.7.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.7.2 convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.8 Não havendo êxito nas negociações, a ECSP deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.9 O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.9.1 descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.9.2 Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela ECSP, sem justificativa aceitável;

6.9.3 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

6.9.4 sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de licitar e/ou celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.9.5 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.9.1, 6.9.2 e 6.9.4 será formalizado por despacho da ECSP, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.10 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.10.1 Por razão de interesse público; ou

6.10.2 A pedido do fornecedor.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 Esta Ata poderá ser aderida, durante sua vigência, por qualquer órgão ou entidade, no âmbito estadual ou municipal, responsável pela execução das atividades contempladas no art. 1º da Lei nº 13.303/2016, desde que devidamente justificada a vantagem e mediante concordância por parte da ECSP.

7.2 A manifestação da ECSP fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública da utilização da ata de registro de preços.

7.3 Os órgãos ou entidades não participantes, quando desejarem fazer uso desta Ata de



Registro de Preços, deverão consultar a ECSP para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

7.4 As autorizações de adesões desta Ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

7.5 Os quantitativos decorrentes das adesões desta Ata não excederão, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

7.6 Caberá ao licitante, observadas as condições estabelecidas nesta Ata, optar pela aceitação ou não da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e/ou futuras decorrentes desta Ata, assumidas tanto com a ECSP quanto com os órgãos participantes, quando existirem.

7.7 Após a autorização da ECSP, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada, em até 90 (noventa) dias, observado o prazo da vigência da ata.

7.8 É de competência do órgão ou entidade que aderiu à ata, os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo licitante das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências à ECSP.

7.9 Caberá ao órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, descrever no seu pedido:

7.9.1 A especificação/descrição do objeto pretendido, inclusive definindo as respectivas unidades de medida usualmente adotadas;

7.9.2 A estimativa de quantidades a serem utilizadas no prazo de validade do registro;

7.9.3 O preço unitário e total do estimado a ser utilizado;

7.9.4 A quantidade total a ser aderida, do item;

7.9.5 O prazo de validade de registro de preço;

7.9.6 Descrição das condições quanto aos locais, prazos de entrega, forma de pagamento, dotação orçamentária e, complementarmente, quando cabíveis, a frequência, periodicidade, características dos produtos a serem fornecidos e utilizados, procedimentos a serem seguidos, cuidados, deveres, disciplina e controles a serem adotados por parte do prestador.

7.9.7 Fazer acompanhar dos orçamentos prévios para comprovação de vantagens.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 Conforme item 06 do Termo de Referência (Anexo I) e Cláusula 07 do Contrato (Anexo II) deste Edital.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA ECSP

9.1 Conforme item 07 do Termo de Referência (Anexo I) e Cláusula 06 da Minuta do Contrato (Anexo II) deste Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

10.1 Conforme item 08 do Termo de Referência (Anexo I) e Cláusula 08 da Minuta do Contrato deste Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 Conforme item 17 do Termo de Referência (Anexo I) e Cláusula 12 da Minuta do Contrato (Anexo II) deste Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PAGAMENTO

12.1 Conforme item 10 do Termo de Referência (Anexo I) e Cláusula 10 da Minuta do Contrato (Anexo II) deste Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 Cometem infrações administrativas nos termos da Lei nº 13.303 de 2016, o licitante/adjudicatário que:

“Art. 82. Os contratos devem conter cláusulas com sanções administrativas a serem aplicadas em decorrência de atraso injustificado na execução do contrato, sujeitando o contratado a multa de mora, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato.

§ 1º A multa a que alude este artigo não impede que a empresa pública ou a sociedade de economia mista rescinda o contrato e aplique as outras sanções previstas nesta Lei.

§ 2º A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contratado.

§ 3º Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela empresa pública ou pela sociedade de economia mista ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente”.

“Art. 83. Pela inexecução total ou parcial do contrato a empresa pública ou a sociedade de economia mista poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a entidade sancionadora, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

§ 1º Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos

eventualmente devidos pela empresa pública ou pela sociedade de economia mista ou cobrada judicialmente.

§ 2º As sanções previstas nos incisos I e III do caput poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, devendo a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias úteis.

Art. 84. As sanções previstas no inciso III do art. 83 poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos por esta Lei:

I - tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

II - tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

III - demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a empresa pública ou a sociedade de economia mista em virtude de atos ilícitos praticados”.

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.3 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

13.4 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

13.5 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultante de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

13.6 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

13.7 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 12.846/2013;

13.8 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.9 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas na Minuta do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços;

14.2 É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente Registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da ECSP.

14.3 A divulgação do extrato da Ata de Registro de Preços ocorrerá por publicação no Diário Eletrônico do Tribunal de Contas no endereço eletrônico <http://www.tce.mt.gov.br> e/ou veículo de comunicação oficial.

14.4 O Edital e seus anexos, a proposta da empresa classificada em primeiro lugar e demais elementos do processo, todos pertencentes ao certame que deu origem a esta ata, são partes integrantes desta.

14.5 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados por esta ata de registro de preços.

14.6 Os contratos decorrentes desta ata de registro de preços poderão ser alterados, observados os prazos e limites para supressões e acréscimos dispostos na Lei nº 13.303/2016.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta Ata de Registro de Preços, não resolvidos na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de Mato Grosso, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15.2 E assim, por estarem às partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme pelas PARTES, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Cuiabá - MT, 06 de fevereiro de 2025.

EMPRESA CUIABANA DE SAÚDE PÚBLICA

FABIO MARCELO MATOS DE LIMA

Diretor Técnico Administrativo e Financeiro

EMPRESA CUIABANA DE SAÚDE PÚBLICA

ISRAEL SILVEIRA PANIAGO

Diretor Geral

MMH MED COMERCO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ nº 21.484.336/0001-47

MARCELINO LAHOUD



**PREFEITURA
MUNICIPAL
DE CUIABÁ**

Secretaria Municipal de Gestão

Praça Alencastro, 158 – Centro • CEP 78005-906 • Cuiabá, MT

Acesse o Portal da Gazeta Municipal de Cuiabá

<http://gazetamunicipal.cuiaba.mt.gov.br/>

ORIENTAÇÃO PARA PUBLICAÇÃO

Os órgãos da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal de Cuiabá, encaminharão suas respectivas matérias diretamente pelo Portal da Gazeta, até as 18:00hs.

HINO NACIONAL

Letra de Joaquim Osório Duque Estrada e música de Francisco Manoel da Silva

Ouviram do Ipiranga as margens plácidas
De um povo heróico o brado retumbante,
E o sol da Liberdade, em raios fúlgidos,
Brilhou no céu da Pátria nesse instante.

Se o penhor dessa igualdade
Conseguimos conquistar com braço forte,
Em teu seio, ó Liberdade,
Desafia o nosso peito a própria morte!

Ó Pátria amada, Idolatrada, Salve! Salve!

Brasil, um sonho intenso, um raio vívido
De amor e de esperança à terra desce,
Se em teu formoso céu, risonho e límpido,
A imagem do Cruzeiro resplandece.

Gigante pela própria natureza,
És belo, és forte, impávido colosso,
E o teu futuro espelha essa grandeza

Terra adorada, Entre outras mil,
És tu, Brasil, Ó Pátria amada!
Dos filhos deste solo és mãe gentil,
Pátria amada, Brasil!

Deitado eternamente em berço esplêndido,
Ao som do mar e à luz do céu profundo,
Fulguras, ó Brasil, florão da América,
Iluminado ao sol do Novo Mundo!

Do que a terra mais garrida
Teus risonhos, lindos campos têm mais flores;
"Nossos bosques têm mais vida",
"Nossa vida" no teu seio "mais amores".

Ó Pátria amada, Idolatrada, Salve! Salve!

Brasil, de amor eterno seja símbolo
O lábaro que ostentas estrelado,
E diga o verde-louro desta flâmula
Paz no futuro e glória no passado.

Mas, se ergues da justiça a clava forte,
Verás que um filho teu não foge à luta,
Nem teme, quem te adora, a própria morte!

Terra adorada Entre outras mil,
És tu, Brasil, Ó Pátria amada!

Dos filhos deste solo és mãe gentil,
Pátria amada,
Brasil!

HINO DE MATO GROSSO

Decreto Nº 208 de 05 de setembro de 1983

Letra de Dom Francisco de Aquino Corrêa e música do maestro Emílio Heine

Limitando, qual novo colosso,
O ocidente do imenso Brasil,
Eis aqui, sempre em flor,
Mato Grosso, Nosso berço glorioso e gentil!

Eis a terra das minas faiscantes,
Eldorado como outros não há
Que o valor de imortais
bandeirantes
Conquistou ao feroz Paiaaguás!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o
tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

Terra noiva do Sol! Linda terra!
A quem lá, do teu céu todo azul,
Beija, ardente, o astro louro, na serra
E abençoa o Cruzeiro do Sul!

No teu verde planalto escampado,
E nos teus pantanais como o mar,
Vive solto aos milhões, o teu gado,
Em mimosas pastagens sem par!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

Hévea fina, erva-mate preciosa,
Palmas mil, são teus ricos florões;
E da fauna e da flora o índio goza,
A opulência em teus virgens sertões.

O diamante sorri nas grupiarias
Dos teus rios que jorram, a flux.
A hulha branca das águas tão claras,
Em cascatas de força e de luz!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

Dos teus bravos a glória se expande
De Dourados até Corumbá,
O ouro deu-te renome tão grande,
Porém mais nosso amor te dará!

Ouve, pois, nossas juras solenes
De fazermos em paz e união,
Teu progresso imortal como a fênix
Que ainda timbra o teu nobre brasão!

Salve, terra de amor, terra de ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

HINO DE CUIABÁ

O Hino foi oficializado pela Lei N.º 633, de 10 de Abril de 1962.

Letra de Prof Ezequiel P. R. Siqueira e música de Luiz Cândido da Silva

Cuiabá, és nosso encanto
Teu céu da fé tem a cor
Da aurora o lindo rubor;
Tens estelífero manto.

Cuiabá, és rica de ouro;
És do Senhor Bom Jesus;
Do Estado, a Cidade-luz;
És, enfim, nosso tesouro.

Recendes qual um rosal,
Enterneces corações,
Ergues a Deus orações,
Para vences o mal.

Cuiabá, és rica de ouro;
És do Senhor Bom Jesus;
Do Estado, a Cidade-luz;
És, enfim, nosso tesouro.

Tens beleza sem rival
Cultuas sempre o valor
Do bravo descobridor
Pascoal Moreira Cabral.

Cuiabá, és rica de ouro;
És do Senhor Bom Jesus;
Do Estado, a Cidade-luz;
És, enfim, nosso tesouro.